



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LORETO:**

**PROCESSO Nº 20100171-8**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO  
Prestação de Contas – Exercício 2019  
Relatório de Governo

**MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO**, já qualificada, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal, requerer o que segue:

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao esclarecimento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, inclusive em razão do encerramento do Mandato da Defendente;

Considerando, ainda, o momento que o Brasil vem atravessando com a Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Vem perante Vossa Excelência **SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR 15 (QUINZE) DIAS DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**, a fim de não tolher o direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, quarta-feira, 27 de janeiro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO**  
OAB/PE nº 29.702